

id: 14484509

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ)
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO (SECGE)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DEADM)
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS (DILIC)
SERVÍCIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SELIC)

DECISÃO

ACOLHO o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral da EMERJ, Helga Espindola, devidamente corroborado pelo Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Budal e aprovado pelo Exmo. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, Magistrado Supervisor de Licitações e Contratos da EMERJ no documento 11849257, pelos seus próprios fundamentos, que tomo por razão de decidir, e **AUTORIZO** a formalização da contratação celebrada entre a **Editora IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, cujo objeto é o serviço de assinatura das revistas impressas: Revista de Estudos Tributários (volumes 158 a 163), Revista Jurídica (volumes 562 a 573), Revista Síntese Direito Administrativo (volumes 224 a 235), Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil (volumes 150 a 155), Revista Síntese de Direito de Família (volumes 145 a 150) e a Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal (volumes 147 a 152), pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, **ORDENO** a respectiva despesa, procedendo-se ao concernente **EMPENHO**, na forma do art. 1º, inciso I do Ato Executivo nº 50/2025.

PUBLIQUE-SE.

Ao **DEADM**, para ciência e demais providências pertinentes ao cumprimento da presente decisão.

EMERJ, na data da assinatura digital.

Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO
Diretor-Geral da EMERJ

id: 14485778

ORDEM DE SERVIÇO 01/2025

Institui o Projeto de Pesquisa "Regularização Fundiária e Novas Tecnologias", com o objetivo de verificar a aplicabilidade da contratação de startups para a realização de testes de soluções inovadoras voltadas à regularização fundiária da população de baixa renda, por meio do Contrato Público de Soluções Inovadoras – CPSI, conforme previsto na Lei Complementar nº 182/2021.

O **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no Ato Executivo TJRJ nº 50/2025,

CONSIDERANDO os desafios na promoção da regularização fundiária para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário garantir a segurança jurídica, inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de transformação e evolução contínua dos processos de trabalhos e da prospecção de ferramentas mais adequadas ao alcance dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o advento do **Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador (MLSEI)**, instituído pela **Lei Complementar nº 182/2021**;

CONSIDERANDO o papel da **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro** na promoção da pesquisa, inovação e desburocratização da Administração Pública para o alcance de melhores resultados para o cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto "**Regularização Fundiária e Novas Tecnologias**", com o objetivo de verificar a aplicabilidade da contratação de startups para a realização de testes de soluções inovadoras voltadas aos desafios da formalização de registros fundiários para a população de baixa renda, por meio do Contrato Público de Soluções Inovadoras – CPSI, utilizando, quando aplicável, a metodologia prevista na Lei Complementar nº 182/2021, com vistas ao fomento da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

§1º Os principais marcos do projeto, acompanhados das respectivas previsões de conclusão, são:

- I - seleção do desafio (agosto/2025);
- II - mapeamento de mercado (setembro a dezembro/2025);
- III - verificação da aplicabilidade do CPSI (janeiro a junho/2026);
- IV - celebração dos CPSIs (julho a dezembro/2026), se aplicável.

§2º O escopo do projeto limita-se às entregas necessárias à celebração do **Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI**, não abrangendo as etapas posteriores de execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe do projeto, sob a **Coordenação-Geral do Diretor-Geral da Escola da Magistratura e a supervisão do Laboratório de Inovação, Pesquisa e Parcerias Institucionais - LIPPI**:

COMISSÃO DE PROJETO DE CPSI		
1	Desembargador Cláudio dell'Orto	Diretor-Geral da EMERJ
2	Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo	Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Ambiente e Moradia - NUPEAMIA
3	Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres	Presidente do Fórum Permanente de Direito da Cidade
4	Ana Cristina Willemann Flores	Diretora do LIPPI – Laboratório de inovação, pesquisa e parcerias institucionais
5	Izabel Nuñez	Professora pesquisadora líder do projeto
6	Francisco Marcos Motta Budal	Secretário-Geral da EMERJ
	André Luiz Teixeira dos Santos	Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral da EMERJ
		Membro da comissão
		Membro da comissão

§1º Ficam autorizados o Coordenador e os Supervisores do grupo de trabalho a convidar outros servidores para participar de reuniões e prestar apoio às atividades, quando necessário.

§2º As atividades do grupo de trabalho serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições dos participantes.

Art. 3º Os resultados finais do projeto deverão ser submetidos ao Coordenador-Geral para apreciação ao término do marco estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CLÁUDIO DELL’ ORTO
Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria-Geral Judiciária

id: 14479985

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025

DADOS ESTATÍSTICOS		Processos Recebidos	Votos Profer. c/relator					VOTOS
			C	C	P	A	E	
Código de Organizaçao e Divisao Judiciarias, art.30, inc. XXXVII Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 235 (alterada a numeracao pela Resolucao O.E.02/98)	/	O M O R E L A T O O R	O M O R E L A T O O R	E D I V S S O T R	P D I V S S O T R	A C O A S S O T R	E O C O E S S O T R	C/ R E V S O R
DESEMBARGADORES								
DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR	AF	105	0	0	243	69	0	
DES. ADRIANA RAMOS DE MELLO	AF	52	28	0	20	16	1	
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES		157	0	0	86	55	0	
DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO		234	0	0	139	158	0	
DES. ALCIDES DA FONSECA NETO		240	0	0	178	126	0	
DES. ALESSANDRO OLIVEIRA FELIX		119	0	0	57	42	0	
DES. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA	AF	181	0	29	128	98	0	
DES. ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO		234	0	0	235	90	0	
DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA		162	0	1	136	93	0	
DES. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA		101	0	0	93	45	0	
DES. ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA	AF	174	0	2	173	78	0	